



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano V | Edição nº 890

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Outros atos oficiais .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Dispensas - Aviso de Abertura .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itapagipe**

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### **Câmara Municipal de Itapagipe**

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI**

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano V | Edição nº 890

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### LEI MUNICIPAL Nº 565, DE 06 DE MAIO DE 2025.

*“Autoriza o Poder Executivo a promover, na Lei Orçamentária Anual, adequações necessárias para a execução das inovações na estrutura administrativa trazidas pela lei municipal nº 561, de 08 de abril de 2025, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Itapagipe autorizado a promover, na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, as realocações, aberturas de créditos adicionais especiais e suplementares e outras alterações orçamentárias necessárias para a execução da reforma administrativa promovida pela Lei Municipal nº 561, de 08 de abril de 2025.

**Art. 2º.** Para abertura dos créditos de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará um ou mais competentes Decretos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As alterações que demandarem acréscimo financeiro poderão ser suplementadas tendo como fonte de recursos a reserva de contingência, bem como a anulação total ou parcial de outras dotações orçamentárias da LOA vigente:

**Art. 3º.** As alterações orçamentárias aqui autorizadas ficam restritas às necessárias para a execução da lei municipal 561/2025.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025, se necessário.

Itapagipe/MG, 06 de maio de 2025.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano V | Edição nº 890

Página 3 de 7



### LEI MUNICIPAL Nº 566 DE 06 DE MAIO DE 2025.

*“Regulamenta o artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe (MG), e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, Aprova, e eu, Prefeito, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Itapagipe (MG), estabelecendo as condições para a permissão de uso de veículos da frota municipal a entidades do terceiro setor, órgãos públicos de outras esferas administrativas e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

**Art. 2º** A permissão de uso de veículos municipais às entidades e órgãos mencionados no artigo anterior poderá ser concedida pela Administração Pública Municipal, a seu exclusivo critério e conforme a disponibilidade da frota, desde que não haja prejuízo aos serviços públicos municipais e que sejam atendidas prioritariamente as respectivas finalidades sociais.

**Parágrafo único.** A permissão de uso será formalizada mediante termo específico, que definirá as condições, prazos e responsabilidades das partes.

**Art. 3º** Para a utilização dos veículos de que trata o artigo 1º desta Lei, o interessado deverá protocolizar requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Transportes - SETRANS, com a descrição detalhada da finalidade do uso. A SETRANS terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado, para apreciar o pedido.

**§ 1º** O veículo será entregue ao interessado com o tanque de combustível completo, devendo este devolvê-lo reabastecido, comprovando o fato mediante apresentação de nota fiscal emitida em seu nome.

**§ 2º** Caberá ao servidor público municipal responsável pela fiscalização da permissão certificar o cumprimento do disposto no parágrafo anterior. A referida certificação deverá ser conferida e assinada também pelo Secretário responsável pela pasta e anexada aos autos do Processo Administrativo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano V | Edição nº 890

Página 4 de 7



**§ 3º** O interessado será integralmente responsável pelo pagamento dos honorários do motorista.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Transportes – SETRANS adotará as medidas administrativas necessárias para prevenir o desvio de uso e finalidade dos veículos pertencentes à frota municipal.

**Parágrafo único.** O servidor público que utilizar os veículos em desacordo com as disposições desta Lei será responsabilizado pelo ressarcimento integral dos valores correspondentes ao material de consumo utilizado indevidamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas e da reparação de eventuais danos causados ao erário público.

**Art. 5º** Atendidos os requisitos legais para a realização da permissão e deferido o pedido de que trata o artigo 3º desta Lei, a Prefeitura Municipal reserva-se o prazo de até 30 (trinta) dias para a execução do serviço, conforme a disponibilidade de veículos e servidores, a discricionariedade administrativa e o interesse público.

**Parágrafo único.** Os servidores que negligenciarem o cumprimento do disposto neste artigo poderão ser responsabilizados nas esferas administrativa, cível e criminal, conforme o caso.

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe/MG, 06 de maio de 2025.

Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano V | Edição nº 890

Página 5 de 7

Outros atos oficiais



### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - EDITAL Nº 01/2025/PÓS-GRADUAÇÃO/DIREITO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, V, de Portaria Conjunta 1.590/PR/2024, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, em conformidade com o Edital nº 01/2025/PÓS-GRADUAÇÃO/DIREITO, e em observância ao Termo de Acordo de Cooperação n. 282/2024 e 1º Aditivo, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Itapagipe/MG, torna público o resultado da seleção para provimento de vagas de estágio de Pós-Graduação em Direito:

#### 1. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após a análise dos históricos escolares das candidatas inscritas, a classificação final da seleção é a seguinte:

- **1º lugar: Camila Amaral Nery – 78,6316**
- **2º lugar: Eliz Regina Ramos Souza – 70,5663**

#### 2. DA CONVOCAÇÃO

**2.1.** A candidata classificada em 1º lugar, Camila Nery, será convocada para apresentar a documentação comprobatória exigida no Edital nº 01/2025/PÓS-GRADUAÇÃO/DIREITO e para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, conforme as necessidades da Comarca de Itapagipe/MG.

**2.2.** Em caso de não comparecimento da candidata convocada no prazo estabelecido, ou em caso de desistência, a candidata subsequente na ordem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano V | Edição nº 890

Página 6 de 7



de classificação, Eliz Regina, será convocada, e assim sucessivamente, dentro do prazo de validade desta seleção.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos neste Edital de Resultado serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, em conjunto com a MMª Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Itapagipe.

Itapagipe/MG, 05 de maio de 2025.

  
Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano V | Edição nº 890

Página 7 de 7

### Licitações e Contratos

#### Dispensas - Aviso de Abertura

REPUBLICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 12/2025. O Município de Itapagipe/MG, nos termos do art. 75, inciso II, c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, torna pública a Intenção de Contratação Direta para aquisição de tecido sacaria para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo fundamental para a execução de atividades dos programas sociais promovidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na forma descrita no Termo de Referência; a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, à Rua 08, nº 1000, Centro, Itapagipe/MG, das 11h00min às 17h00min ou enviadas para o e-mail [licitacao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapagipe.mg.gov.br). O Edital na íntegra se encontra disponível no site oficial do Município de Itapagipe. Itapagipe/MG, 06 de maio de 2025. Nágila Andrade Maluf Garcia - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

.....